LEI Nº 1831/2010

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuições às Entidades Que Menciona."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), através de convênios a serem firmados, à Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ sob o nº 19.208.818/0001-22, e à Irmandade São Domingos de Gusmão e Nossa Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ sob o nº 20.938.288/0001-57.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:
02 – Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata
05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 – Setor de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0008 – Promoção da Cultura
0.031 – Contribuição às Associações de Congadeiros
3350.41 – Contribuições.....9.000,00

Art. 3º Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, fica, parcialmente, anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:
02.03.01-04.131.0001.4.018-3390.39.....9.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 13 de julho de 2010.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL